

**PARECER N°** : 3107-001/2024 - CGM - DISPENSA ELETRÔNICA - FINAL

**INTERESSADOS** : SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

**ASSUNTO** : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS E LAUDOS, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2205001/2024/CGL/ATM.**

**MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS E LAUDOS, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

---

### **PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO**

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 3338/2024**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, n° 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929

denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº **2205001/2024/CGL/ATM**, relativo ao processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº **003/2024** como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS E LAUDOS, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

É o relatório.

#### **DA ANÁLISE:**

##### **1 - DA FASE INTERNA:**

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do **Parecer nº 0507/001/2024 - CGM - DISPENSA ELETRÔNICA/INICIAL** exarado no dia **05 de julho de 2024**, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

##### **2 - DA FASE EXTERNA:**

###### **2.1 - Do Processo Licitatório:**

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:



- ✓ O Edital de Licitação da Dispensa Eletrônica n° 003/2024 assinado digitalmente pelos responsáveis.
- ✓ Aviso de Licitação da Dispensa Eletrônica n° 003/2024 e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, inicialmente na data de **12 de julho de 2024**.
- ✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (**LICITANET**), sendo juntado aos autos a referida documentação;
- ✓ Ata da Sessão;
- ✓ Propostas Finais (Consolidadas);
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme Ata da sessão, participaram da sessão pública iniciada **às 09h00 do dia 23 de julho de 2024** as seguintes empresas: **FM ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.723.336/0001-46, **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.928.121/0001-70 e **JM ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.060.529/0001-24.

Após a análise das propostas de preço e documentos habilitatórios apresentados, foi considerada **CLASSIFICADA** e **HABILITADA** pelo motivo exposto na Ata da Sessão Pública a seguinte empresa **JM ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.060.529/0001-24.



Ato contínuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame.

### **3. Da Fundamentação:**

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do Capítulo II, Art. 5º, Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

#### **3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:**

A Lei n.º 14.133/21 em seu artigo 68º, nos incisos III, IV e v, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais e prova da regularidade trabalhista, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do Edital e termo de Referência quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.



O artigo 54, § 1º da Lei n.º 14.133/21, reza acerca da fase externa. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação datado em **12 de julho de 2024**, nos meios oficiais, com data de abertura designada para o dia **23 de julho de 2024 às 09h00**, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da Publicidade dos Editais na Seção IX, no Decreto nº 2.375/2023.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 03 (três) dias, conforme estabelece o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/21.

Ao final das negociações e análises documentais, foi vencedora a empresa: **JM ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.060.529/0001-24**, dos lotes 01 e 02. Quanto ao lote 03 foi declarado **FRACASSADO** pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Conforme avaliação emitida pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, o cumprimento da fase de habilitação da licitante classificada e declarada vencedora ocorreu de forma esmerada ao considerarem que a empresa atendeu aos preços estimados da contratação, demonstrou composição de custos e que detém capacidade técnica.

Cumpre considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelos vencedores.

### **3 - DA CONCLUSÃO:**

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico



se ateuve às questões de conformidade legal na instrução do processo licitatório, nos termos do Art. 17, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito.

Cabendo ao Órgão Gestor promover através da Autoridade Competente, caso oportuno e conveniente, a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**, conforme disposto no artigo nº. 27 do Decreto nº 2.375/2023, **observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que, tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado**, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 31 de julho de 2024.

---

**ESTEFANY LORRAINE DE SOUZA REIS**

Controladora Geral do Município  
Decreto nº 3338/2024



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929